

GUIA

de Gerenciamento de
Resíduos Sólidos em
Eventos

GUIA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM EVENTOS



DIRETORA-PRESIDENTE

Heliana Kátia Tavares Campos

DIRETOR-ADJUNTO

Paulo Celso dos Reis Gomes

CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Márcio Godinho Oliveira

CONCEPÇÃO

Adriana Silva Alves

Rondinele Mota Vieira

APOIO TÉCNICO

Loreley Bohrer Salgado

Luana Cristeli Sena

Luciene Santos Velez

Mayara Menezes Leal Alves

ESTAGIÁRIOS

Alexandra Salomão

Gabriel Garcia Filice

Nathália Dezidério

Kauê Ribeiro de Sales

REVISÃO

Dayane Pereira



Eventos são acontecimentos que promovem lazer, cultura e formam opiniões. Os eventos também giram a economia e sua gestão está sempre em constantes processos de mudanças e aperfeiçoamento. Atualmente, o tema da sustentabilidade também é pauta da gestão de eventos, uma vez que, esta atividade gera um impacto importante, sobretudo, no consumo e descarte de resíduos.

Esse Guia foi criado para orientar como você, promotor de eventos, pode realizar a coleta seletiva e dar a destinação correta aos resíduos gerados durante o evento. Participar dessa pauta de forma ativa é uma forma de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. É dever de todos ajudar a reduzir os resíduos gerados no mundo e recuperar o máximo possível daquilo que descartamos. Os eventos, de forma geral, são ambientes com potencial considerável para promover educação ambiental e o descarte adequado dos resíduos.

Em Brasília, a legislação que trata dos grandes geradores e eventos é a Lei Distrital nº 5.610/16. De acordo com o seu artigo 11, os promotores de eventos passam a ser responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no evento realizado em vias, logradouros ou espaços públicos. Complementam esta Lei o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do SLU.

Com a gestão adequada dos resíduos, contemplando o planejamento e a execução da coleta seletiva no evento, a reciclagem terá mais condições de acontecer gerando sustentabilidade ambiental, social e econômica. Recursos naturais poderão ser poupados, gerará renda para associações e cooperativas de catadores e, conseqüentemente, aumentará a vida útil do aterro, assim, toda a cidade ganha!

Veja, a seguir, as perguntas e respostas que tratam do tema.

MEU EVENTO É PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE ?

A depender do tamanho do seu público, você pode ser classificado da seguinte forma:

- I – pequeno: até mil pessoas;
- II – médio: de mil e uma a dez mil pessoas;
- III – grande: de dez mil e uma a trinta mil pessoas;
- IV – especial: acima de trinta mil pessoas.



Segundo a legislação em vigor, eventos em áreas públicas acima de 200 pessoas, o promotor deve cadastrar o evento no site do SLU.

O PROMOTOR DE EVENTOS É RESPONSÁVEL PELOS RESÍDUOS QUE GERA?

Sim. De acordo com a Lei Distrital nº 5.610/16 o promotor de evento é responsável pelo gerenciamento dos resíduos e pelo ônus recorrente.

PARA OBTER A LICENÇA DO EVENTO, EU DEVO FAZER O GERENCIAMENTO DOS MEUS RESÍDUOS?

Sim. Para obter a licença de realização do evento em espaço público o promotor do evento deve realizar o cadastro de evento no site do SLU, no qual é necessário anexar o contrato de prestação de serviços para limpeza e gerenciamento dos resíduos sólidos com qualquer prestador de serviço autorizado pelo SLU. Resumindo, os eventos que se encaixam nesse perfil (área pública e acima de 200 pessoas) devem promover o gerenciamento ambientalmente adequado, a separação dos resíduos, o transporte e a destinação correta.

COMO DEVE SER FEITO O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS?

O promotor de evento deve contratar um prestador de serviço autorizado pelo SLU para realizar a coleta, o transporte e destinação ambientalmente adequado dos resíduos recicláveis, preferencialmente encaminhados para Associações/Cooperativas de materiais recicláveis e a disposição final dos rejeitos somente em aterro sanitário licenciado.

Destaca-se ainda a opção de contratar uma empresa especializada no tratamento dos resíduos orgânicos por meio da compostagem, destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos.

Os transportadores destes resíduos também devem ser autorizados pelo SLU.

COMO DEVERÁ SER FEITO A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS?

O promotor do evento deve fazer a separação dos resíduos recicláveis secos e dos resíduos orgânicos e indiferenciados (rejeitos) na fonte, ou seja, as lixeiras e contêineres devem estar separados por tipos e identificados para que o público perceba a possibilidade de descartar no local adequado.

É possível classificar os resíduos da seguinte forma:

1 - Recicláveis secos: papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida e isopor

2 - Orgânicos: vegetais, frutas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados e folhas.

3 - Rejeitos ou indiferenciados: vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, fraldas descartáveis e absorventes.

Dicas:

planeje a quantidade de lixeiras adequadas para o tamanho do seu evento; não se esqueça de ter no mínimo duas lixeiras em cada ponto de descarte; busque identificá-las para que o público saiba onde colocar os resíduos. Lembre-se que resíduos podem ser gerados em outros momentos da produção do evento.

COMO DEVERÁ SER O ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS?

Os resíduos orgânicos e os rejeitos, devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, respectivamente na cor preta e cinza.

Os resíduos recicláveis secos devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor verde ou azul.

Não deixe os resíduos em vias públicas. Providencie contêineres ou lixeiras adequadas para armazenar esse material até ser recolhido pela transportadora.

Caso o evento opte a destinação dos resíduos orgânicos para a compostagem, utilizar lixeiras e contêineres identificados para facilitar segregação, armazenamento e transporte.



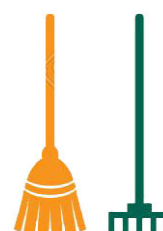
Dicas:

informe a equipe de limpeza que o seu evento está separando os resíduos para encaminhá-los corretamente. Vale ressaltar a orientação para não misturar os resíduos em um mesmo saco na hora de esvaziar lixeiras. O sucesso da coleta seletiva depende da participação de todos.

QUAIS SÃO OS OUTROS CUIDADOS QUE EU DEVO TER NO ACONDICIONAMENTO?



- Toda a limpeza da área é de responsabilidade dos promotores do evento.
- Os resíduos indiferenciados e orgânicos gerados em eventos não podem ser dispostos em áreas, vias e logradouros públicos, nem ser encaminhados para a coleta pública dos resíduos domiciliares (caminhão do SLU).
- Os materiais cortantes, pontiagudos, contundentes e perfurantes devem ser devidamente embalados, antes do seu acondicionamento, a fim de evitar lesões e acidentes aos coletores.
- Antes do acondicionamento dos resíduos sólidos, devem-se eliminar os líquidos que possam ser lançados na rede de esgotamento sanitário.
- A disposição dos resíduos para a coleta não pode, a qualquer tempo e circunstância, comprometer a segurança, a mobilidade ou a acessibilidade dos cidadãos, especialmente das pessoas com deficiência.
- A disposição de resíduos para coleta em desacordo com essas orientações podem ser multas sujeitas a multa pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Agefis).



COMO DEVO ENCAMINHAR OS RESÍDUOS GERADOS NO MEU EVENTO?

Os resíduos gerados nos eventos devem ser encaminhados, pelos responsáveis pela promoção do evento, para a disposição final quando não passíveis de reciclagem e à triagem quando passíveis de reciclagem.

Os resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos separados e acondicionados durante o evento devem ser mantidos sob sua responsabilidade até a coleta pela prestadora de serviço contratada. As empresas autorizadas a transportar e destinar os resíduos são aquelas que realizaram o cadastro no sistema do SLU.

Você encontrará a lista das empresas transportadoras autorizadas no site do SLU, acesse: sgi.slu.df.gov.br/consulta/cadastro

É importante observar que as empresas contratadas somente poderão destinar os resíduos sólidos a aterros licenciados.

POSSO CONTRATAR ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES?

Sim, as cooperativas podem ser contratadas para separação, transporte e destinação dos recicláveis secos. Contudo, somente as associações e cooperativas devidamente registradas no SLU podem **transportar** os resíduos **indiferenciáveis**. A lista com as autorizadas para transporte de indiferenciáveis está no site: sgi.slu.df.gov.br/consulta/cadastro

Para o transporte dos recicláveis secos que vão para a triagem, qualquer associação ou cooperativa pode coletar. Basta entrar em contato e formalizar com o empreendimento a parceria. Além de outros sites, a lista de empreendimentos podem ser encontrada nesse endereço:

www.slu.df.gov.br/cooperativas-de-catadores/

POSSO DESTINAR OS RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA A RECICLAGEM?

Sim. Existem iniciativas no mercado que oferecem serviço de tratamento dos resíduos orgânicos como, por exemplo, a compostagem. Essas iniciativas não têm vínculo com o SLU, mas podem ser pesquisadas em outras fontes.



PRECISO CADASTRAR MEU EVENTO NO SLU?

Sim. O promotor de eventos deve preencher formulário no site do SLU para impressão e apresentação juntamente com requerimento a ser protocolado nas Administrações Regionais do local onde se pretende realizar o evento, a fim de obter a licença. Acesse o sistema: sgi.slu.df.gov.br/login

QUAIS AS EXIGÊNCIAS E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS EVENTOS?

Preencher formulário padronizado no site do SLU com as informações relativas a cada etapa do gerenciamento dos resíduos sólidos e apresentar no mínimo os seguintes documentos/informações:

- 1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pelo site www.receita.fazenda.gov.br
- 2 - Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais;
- 3 - Comprovante de residência ou contrato do responsável pelo evento;
- 4 - Contratos firmados para a prestação de serviços de coleta e transporte com empresa ou cooperativa autorizada.

Anexar cópia do CNPJ, do RG, residência e contrato com a transportadora autorizada.

POSSO SER MULTADO?

Sim, a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Agefis) é responsável pela fiscalização em relação ao acondicionamento, coleta, transporte e disposição final. A depender da natureza e a gravidade da infração, além de outros detalhes, a multa pode variar de R\$547,36 (leve) a R\$21.894,67 (gravíssimas).

Dicas:

Leis e Decretos relacionados:
Lei Distrital nº 5.281 de 24/12/2013
Lei Distrital nº 5.610 de 16/02/2016
Decreto Distrital nº 38.021 de 21/02/2017
Decreto Distrital nº 37.568 de 28/08/2016
Instrução Normativa nº 89 de 23/09/2016 do SLU
Ato Declaratório AGEFIS nº 12, de 26/12/ 2017





Seja um evento Lixo Zero!

Para buscar medidas que promovam a sustentabilidade do evento, pesquise alternativas para fechar os ciclos. Conheça os seus resíduos, coloque metas de redução, pesquise como substituir embalagens, planeje a separação na fonte, não aterre, recicle.